

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8517/2015

Ementa

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A - Água e Esgoto, para prever isenção da tarifa de água dos imóveis onde residam pessoas com necessidades especiais ou acamadas.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/10/2015 30/10/2015 IOM 4105

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11494/2014 - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

Observações

- iniciativa: ROBERTO CONDE ANDRADE; veto total rejeitado; promulgada pelo presidente da Câmara.
- ADIN 2152907-67.2016.8.26.0000 protocolada em 01/08/2016; liminar deferida em 02-08-2016; ação procedente por acórdão de 30-11-2016.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 69.138

LEI N.º 8.517, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para prever isenção da tarifa de água dos imóveis onde residam pessoas com necessidades especiais ou acamadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 20 de outubro de 2015, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 10 da Lei n°. 5.307, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1°.:

"Art. 10. (...)

§ 1°. (...)

§ 2°. Conceder-se-á isenção da tarifa de abastecimento de água no caso de imóvel onde resida pessoa que, comprovadamente, tenha necessidades especiais ou esteja acamada e impossibilitada de se locomover sem a ajuda de outrem, enquanto perdure essa condição e desde que:

I - seja a única propriedade do interessado;

II-o interessado apresente requerimento próprio junto à DAE S/A-Agua e Esgoto, instruido com o laudo médico competente." (NR)

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de outubro de dois mil e quinze (26/10/2015).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "Tico"

Presidente em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de dois mil e quinze (26/10/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa